

CARTA-CONTRATO

N° 012/2015-SESAN/PMA PROCESSO N°. 014/2015-SESAN/PMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE NÚMERO: CC. 2015. 009 .PMA.SESAN

1. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

CNPJ: 05.058.441/0001-68

ENDEREÇO: Travessa SN 17, Conjunto Cidade Nova II, s/n – Ananindeua /Pará

REPRESENTANTE LEGAL: OSMAR DA SILVA NASCIMENTO

CARGO: Secretário Municipal CPF/MF: 206.228.992-87 RG: CREA/PA 9094

ENDEREÇO: BR 316 Km 05 - Alameda Vita Maués nº 140 B- Bairro: Levilândia- Ananindeua/Pa

2. CONTRATADA: BELTERRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP

CNPJ: 00.727.136/0001-53

ENDEREÇO: Rodov BR 316, Km 08, nº 1113, 3º andar, sala 308 - Centro - Ananindeua - Pa

REPRESENTANTE LEGAL: IAGUPE IARA DAIBES

CARGO: Sócio-Administrador **CPF/MF:** 036.575.742-04 **RG:** 3558056- SSP/PA

ENDEREÇO: Condom Resid.I Lago Azul, Rua Principal nº 26 – Levilândia – Ananindeua-Pa

- 3. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Manutenção de Vicinal da Estrada do Abacatal (Aurá) no município de Ananindeua conforme as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, integrantes deste Termo.
- 4. REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

- **5. PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** A vigência contratual é de 07 (sete) semanas e o prazo para execução é de 06 (seis) semanas a contar da data de emissão da ordem de serviço.
- 6. PREÇO: R\$ 146.066,64 (Cento e quarenta e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), irreajustável, estando incluídos no preço todos os custos básicos com a mãode-obra, materiais, equipamentos, assim como os encargos sociais e trabalhistas.
- 6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários nos serviços, nos limites estabelecidos no § 1°, Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.



- 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos após a conclusão dos serviços mediante medições que serão efetuadas em campo, atestadas e aceitas pela fiscalização, conforme especificado no Termo de Referência.
 - §1º O processo de realização dos serviços deverá seguir ao estabelecido no Termo de Referência
 - §2º A **contratada** deverá apresentar nota fiscal, após a conclusão dos serviços, tendo a **contratante**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - §3º A liquidação da despesa se dará com a apresentação, pela **contratada**, da planilha demonstrativa dos serviços executados, devendo, a **secretaria**, fazer a conferência da mesma. Em caso de recusa por divergência nos quantitativos medidos, a fatura será devolvida a **empresa** para as devidas correções e ajustes, após, o qual, será reapresentada a **contratante** para nova conferência, cujo prazo para pagamento será reaberto.
 - §4º Somente após o cumprimento do parágrafo anterior será autorizado o pagamento à **contratada**, após os serviços estarem concluídos e aceitos pela fiscalização, conforme Termo de Referência, que equivale ao correspondente aceite na nota fiscal ou recebimento pela **contratante**.
 - §5º Não haverá qualquer tipo de adiantamento nem pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.
 - §6º Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na Legislação seja refletida nas Composições dos Preços.
 - §7º A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata, devendo ser acompanhada de documentação comprobatória de regularidade perante o INSS e FGTS.

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

8. FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÕES, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- §1°. Os serviços executados pela **contratada** serão fiscalizados pelo Departamento competente da SESAN, por meio do servidor **Paulo Roberto Cavaleiro de Macedo**, engenheiro civil, CREA nº 9.183 D/PA a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos rigorosamente os dispositivos do presente instrumento.
- §2º .A fiscalização que atuará desde o início dos trabalhos, será exercida no interesse exclusivo da SESAN, com a participação de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados, e não excluir, nem reduzir, a responsabilidade da **contratada** por quaisquer irregularidades.



- §3º. Executado o contrato o objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente, designado pela **secretaria** e, entregue e recebido definitivamente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- §4º. A fiscalização terá, a qualquer tempo, livre acesso aos diversos serviços e a todos os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- §5°. A responsabilidade da **contratada** pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei, após a conclusão definitiva dos serviços contratados.
- §6°. Os procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes
- §7°. Todo o processo referente a medições obedecerá ao estabelecido no Termo de referência e em conformidade com a Planilha Orçamentária contida no referido Termo.
- §8°. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a **contratante**, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da fiscalização em seus escritórios, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- §9°. A Fiscalização realizará as demais atribuições de sua responsabilidade conforme o estabelecido no Termo de Referência.
- **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **contratada** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, se sujeitar as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão contratual e de eventual ressarcimento por perdas e danos causados ao erário público e das demais sanções cabíveis:
 - a) advertência;
 - b) multa:
 - c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 02 (anos) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até quando seja promovida a sua reabilitação pelo Prefeito Municipal de Ananindeua, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir a PMA e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
 - §1°. No que tange às multas, a **contratada** estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

No caso da aplicação de multas, o seu valor total ficará limitado a 15% (quinze por cento) do valor desta carta-contrato, obedecidos os seguintes critérios:

1.1. Multa por dia de atraso para o início da prestação dos serviços: 1,0% (um inteiro por cento) por dia sobre o valor da carta-contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerada inexecução total.



- 1.2. Descumprimento de qualquer outra obrigação que não abranja atraso na entrega do objeto: 05% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo de sua rescisão;
- 1.3. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor ajuste.
- 1.4. Na hipótese de rescisão unilateral por culpa da **contratada**: 05% (cinco por cento) sobre o valor contratual:
- §2º. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente.
- §3°. O valor da multa aplicada deve ser recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, depois de esgotados os procedimentos de defesa, ou ainda, descontados de eventual salda contratual existente, ou, ainda, cobrado judicialmente.
- §4º. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- §5°. A **contratante** aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- **10. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Os direitos e responsabilidades dos **contratantes** estão definidos nos artigos 81 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - I Compete a **contratante**:
 - a) Prestar as informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados pela **contratada** e que se relacionem, exclusiva e diretamente, com os serviços ora contratados.
 - b) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da carta -contrato, nos termos do item 7.
 - c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.
 - d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
 - e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
 - f) Remeter advertência à **contratada**, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo fornecidos de forma satisfatória;
 - g) Cumprir as demais atribuições contidas no Termo de Referência.
 - II Compete a contratada:
 - a) Cumprir fielmente a carta- contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
 - b) Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica ART do contrato no CREA/PA;
 - c) Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contraídas;
 - d) Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da **contratante**, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
 - e) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta carta-contrato;
 - f) Executar a carta-contrato, sem transferência de responsabilidades ou sub-contratações não autorizadas pela **contratante**;



- g) Comunicar à **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos que a **contratante** julgar serem necessários;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **contratante**, quanto à execução dos serviços contratados;
- i) Atender às reclamações feitas pela **contratante**, respeitado o disposto nesta carta- contrato;
- j) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ficando isenta a Secretaria de Saneamento e Infraestrutura de qualquer ônus no caso de inadimplência da **contratada**:
- I) Manter a disposição da **contratante** todas as informações técnicas necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;
- m) Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico contratado;
- n) Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;
- o) Participar à Fiscalização ou Supervisão da **contratante** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- p) Fornecer as informações de interesse para execução dos serviços que a fiscalização julgar necessário conhecer ou analisar:
- q) Responsabilizar-se por instalar, em local de extrema visibilidade, a **placa da obra**, executada conforme especificações, modelo e dimensões apresentas pela **contratante**;
- r) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.
- **11. RESCISÃO:** Ocorrerá a rescisão da presente carta-contrato, independente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte dos **contratantes**, quando findo o prazo estipulado no item 5.
- **11.1.** A inexecução total ou parcial da carta- contrato enseja a sua rescisão, constituindo-se, ainda, motivos para a rescisão da carta- contrato aqueles enumerados no art. 78 a 80, da Lei Federal nº 8, 666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

F.P.: 1751200082240 – Realização de Serviços Básicos e Drenagem

N.D: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

S.E.: 44.90.51.02 – Obras Públicas Uso Comum do Povo não Imobilizável.

Fonte: 10100 – Recursos ordinários do Tesouro

Valor: R\$ 146.066,64 (Cento e quarenta e seis mil, sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos

- **13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente carta-contrato fica submetida às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em especial os arts. 62 e 65, aplicando-se subsidiariamente as regras do direito privado.
- **14. DISPOSIÇÃO GERAL:** Fica a **contratada** obrigada a manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação pertinentes a execução do objeto contratual.



- **15. ALTERAÇÕES:** A carta- contrato poderá ser alterado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **16. CASOS OMISSOS:** As dúvidas que surgirem na execução deste ajuste serão dirimidas por via de entendimento entre a contratante e a contratada.
- **17. PUBLICAÇÃO:** A presente carta -contrato será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **18.** ANEXOS: CARTA-CONVITE N° CC.2015.009.PMA.SESAN Proposta Comercial datada de 12 de junho de 2015 e Termo de Referência
- 19. DO FORO:

Justiça Comum / Comarca de Ananindeua

Ananindeua, 29 de julho de 2015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA OSMAR DA SILVA NASCIMENTO CONTRATANTE

BELTERRA TERRAPLENAGEM LTDA - EPP
IAGUPE IARA DAIBES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:		
1	2	
NOME:	NOME:	
CPF/MF:	CPF/MF:	